



**Ref.: Procedimento Preparatório 58.08.01.0036**

### ***PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO***

1. Trata-se de reclamação contra os transtornos causados pelos jogos de futebol realizados em terreno localizado atrás da residência do Sr. José Martins Rodrigues Santos.
2. Apesar das várias tentativas de localização dos proprietários do terrenos, as mesmas restaram infrutíferas. No entanto, a despeito das informações fornecidas pelo reclamante às fls.24, percebe-se que a situação apresentada nos autos deste procedimento enquadram-se como objeto de direito individual, não configurando lesão aos interesses ou direitos mencionados no art.1º da Resolução nº002/2008.
3. Assim, considerando que o referido fato é objeto de direito individual, determino o arquivamento do presente, nos termos do art.37 da resolução nº002/2008, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
4. Outrossim, tendo em vista a impossibilidade de localização das partes, segue nos autos os editais de notificação das partes.

Aracaju, 20 de outubro de 2010

**RAIMUNDO BISPO FILHO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**